IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023 | Nº 2694 | ANO XXIII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

CÂMARA 3

FAZENDA 5

GABINETE DO PREFEITO 7

HABITAÇÃO 13

SAÚDE 21

URBANISMO 21

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 22

SAAE 22

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BARZAN & BARZAN TERRAPLENAGENS E CAÇAMBAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 22/09/22 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caçamba para remoção de resíduos e máquina tipo mini escavadeira, para uso das Secretarias Municipais de Educação e Esportes, na execução de reformas, ampliações, manutenções e obras em geral, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses – Valor total: R$ 139.442,46 – Pregão Presencial Nº 69/2022

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E 3K LOCAÇÕES, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 26/01/23 - **Objeto**: prestação de serviços de locação de grupo gerador, som, iluminação, trio elétrico, painel de led e outros equipamentos, para uso em eventos institucionais e beneficentes realizados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, eventos Culturais e das Unidades Escolares, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R$ 2.052.038,00 Pregão Presencial nº

04/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LOCATENDAS PRODUÇÕES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 26/01/23 - Objeto: prestação de serviços de locação de grupo gerador, som, iluminação, trio elétrico, painel de led e outros equipamentos, para uso em eventos institucionais e beneficentes realizados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, eventos Culturais e das Unidades Escolares, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R$ 1.263.448,00 Pregão Presencial nº 04/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JAMPY SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 26/01/23 - Objeto: prestação de serviços de locação de grupo gerador, som, iluminação, trio elétrico, painel de led e outros equipamentos, para uso em eventos institucionais e beneficentes realizados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, eventos Culturais e das Unidades Escolares, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R$ 800.804,00 Pregão Presencial nº 04/2023.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LUIS GUILHERME C. SAMPAIO SOM E LUZ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 26/01/23 - Objeto: prestação de serviços de locação de grupo gerador, som, iluminação, trio elétrico, painel de led e outros equipamentos, para uso em eventos institucionais e beneficentes realizados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, eventos Culturais e das Unidades Escolares, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R$ 7.472.389,00 Pregão Presencial nº 04/2023.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 508/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI, NOS TERMOS DA Lei Municipal nº 8.016/2023. - Data: 13/07/2023 **– Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.016/2023, até o limite de: - R$ 88.972,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais) destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Adolescer?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 12.293/2023.

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA MOBI ELEVADORES LTDA ME.

CONTRATO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO – Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, não incluindo a reposição de peças, dos seguintes equipamentos, localizados nas instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba:

a) Elevador da Recepção;
b) Plataforma elevatória de acessibilidade do Plenário Joab José Puccinelli.

DURAÇÃO – 12 (doze) meses
INÍCIO – 12/07/2023
TÉRMINO – 11/07/2024
VALOR ESTIMADO – R$ 7.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Câmara Municipal de Indaiatuba, 12 de julho de 2023.
Jorge Luis Lepinsk – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP

CONTRATO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.108/2023

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licença anual de uso do software “Fonte de Preços” visando a realização de pesquisa de preços.

DURAÇÃO – 12 (doze) meses
INÍCIO – 12/07/2023
TÉRMINO – 11/07/2024
VALOR TOTAL – R$ 4.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Câmara Municipal de Indaiatuba, 12 de julho de 2023.
Jorge Luis Lepinsk – Presidente

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

COMUNICADO URGENTE

A Secretaria Municipal da Fazenda COMUNICA que o Município de Indaiatuba, inclusive suas autarquias e fundação; e, também, a Câmara Municipal, passarão a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as seguintes Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado

As normas constantes nestas Instruções são de aplicação imediata cabendo a todos os fornecedores e prestadores de serviços sua observância para fins emissão de documentos fiscais para o Município de Indaiatuba, devendo atentar-se principalmente para os seguintes itens:

1. **A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;**

2. **A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado;**

3. **É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;**

4. **Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda;

6. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB º 1.234/2012;

7. No caso do Município de Indaiatuba não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção;

8. Contamos com a colaboração e compreensão de todos os envolvidos neste processo de mudança que, embora repentino, proporcionará maior autonomia e capacidade de gestão, à medida que fortalece o pacto federativo, permitindo que uma maior parcela do Imposto sobre a Renda seja aplicado diretamente no Município;

9. É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

10. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do seguinte canal, ainda que em regime de colaboração entre os departamentos da Secretaria da Fazenda :

e-mail: plantaofiscal@indaiatuba.sp.gov.br

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário da Fazenda

PAULA FERNANDA SCIAMARELLI
Secretária Adjunta da Fazenda

ROMEU SÉRGIO COLAN
Contador

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº14.938, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 16.821/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) nos termos do disposto no inciso II e parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 7.915, de 07 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			-
15	05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	70.000,00
33	05.01.01.12.363.0028.2050.3.1.90.11	VENCIM. E VANTAG. FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
34	05.01.01.12.363.0028.2050.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	40.000,00
35	05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.91.39	OUTROS SERV. DE TERC. - P. J. - INTRA OFSS	20.000,00
36	05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.40	SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUM. - P.J.	300.000,00
37	05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
		Total.....	R$ 632.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro - Tesouro – FIEC no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) e do Superávit Financeiro - Por Fonte de Recurso no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de julho de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº14.939, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 16.826/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 145.421,84 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do disposto no inciso V, do artigo 5º, da Lei nº 7.915, de 07 de dezembro de 2022, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			-
104	01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J.	145.421,84

Total..... R$ 145.421,84

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			-
100	01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
102	01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. F.	45.421,84

Total Redução + Recursos..... R$ 145.421,84

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de julho de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº14.940, DE 19 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 12.934, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1.792/2023 e o que mais consta no Processo Administrativo n° 29.551/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 12.934, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de julho de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº14.941, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 17.061/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 881.727,20 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) nos termos do disposto nos incisos II, III, V e parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 7.915, de 07 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNIC DE SERVS URBANOS E MEIO AMBIENTE			-
956	01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
957	01.17.01.15.4520013.2001.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO REMAD			
180	01.05.06.08.2440016.2001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
184	01.05.06.08.2440016.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J.	68.000,00
188	01.05.06.08.2440016.2001.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	19.200,00
GABINETE DO PREFEITO - FUNSSOL			
958	01.01.02.08.2440002.2005.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.527,20
		Total.....	R$ 881.727,20

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Superávit Financeiro – Tesouro no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), do Superávit Financeiro - Por Fonte de Recurso no valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) e no valor de R$ 8.527,20 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) da dotação abaixo codificada:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO - FUNSSOL			-
27	01.01.02.08.2440002.2005.3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	8.527,20

Total Redução + Recursos .....R$ 881.727,20

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de julho de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de julho de 2023

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 14.942, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 17.401/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.044.481,66 (três milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) nos termos do disposto no inciso II e parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº 7.915, de 07 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO - FUNSSOL			
27	01.01.02.08.2440002.2005.3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	169.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
959	01.10.02.28.8460007.0006.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.875.481,66
		Total.....	R$ 3.044.481,66

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro - Por Fonte de Recurso

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de julho de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 21de julho de 2023

HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

DESPACHO INICIAL

1. Cuida-se de requerimento formulado pelos munícipes concessionários de direito de uso de unidades situadas no loteamento **JARDIM CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO ANDRADE - I**, para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária dos lotes objeto de programa habitacional nos idos de **1993**, ocasião da aprovação do citado bairro, através do processo administrativo nº **315/1992**, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

2. Tal loteamento é empreendimento registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Indaiatuba, parcialmente objeto de programa habitacional do município, mas que, não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação definitiva dos beneficiários dos lotes.

3. Dispensa-se a apresentação de projeto urbanístico de regularização fundiária, por força do art. 21, §2º, inciso II, da lei 13.465/2017 e do art. 38, parágrafo único, do Decreto 9.310/2018.

4. Pois bem.

5. O requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a instauração da regularização fundiária titulatória dos referidos lotes.

6. **Determino**, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano, objeto da matrícula **36.134,** do Oficial de Registro de Imóveis de Indaiatuba, nesta Cidade e Comarca.

7. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-S.**

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

8. Promova-se a abertura de novo processo com os seguintes dizeres:

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S, de lotes sob concessão do loteamento Jardim Carlos Augusto de Camargo Andrade - I.

9. Delego para o senhor Secretário Municipal de Habitação, engenheiro **Osni Wulf**, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

10. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

Indaiatuba, 20 de julho de 2023

Nilson Alcides Gaspar
Prefeito Municipal de Indaiatuba

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

DESPACHO INICIAL

1. Cuida-se de requerimento formulado pelos munícipes concessionários de direito de uso de unidades situadas no loteamento **JARDIM CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO ANDRADE - II**, para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária dos lotes objeto de programa habitacional nos idos de **1994**, ocasião da aprovação do citado bairro, através do processo administrativo nº **502/1991**, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

2. Tal loteamento é empreendimento registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Indaiatuba, parcialmente objeto de programa habitacional do município, mas que, não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação definitiva dos beneficiários dos lotes.

3. Dispensa-se a apresentação de projeto urbanístico de regularização fundiária, por força do art. 21, §2º, inciso II, da lei 13.465/2017 e do art. 38, parágrafo único, do Decreto 9.310/2018.

4. Pois bem.

5. O requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a instauração da regularização fundiária titulatória dos referidos lotes.

6. **Determino**, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano, objeto da matrícula **36.101,** do Oficial de Registro de Imóveis de Indaiatuba, nesta Cidade e Comarca.

7. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-S.**

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

8. Promova-se a abertura de novo processo com os seguintes dizeres:

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S, de lotes sob concessão do loteamento Jardim Carlos Augusto de Camargo Andrade - II.

9. Delego para o senhor Secretário Municipal de Habitação, engenheiro **Osni Wulf**, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

10. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

Indaiatuba, 20 de julho de 2023

Nilson Alcides Gaspar
Prefeito Municipal de Indaiatuba

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

DESPACHO INICIAL

1. Cuida-se de requerimento formulado pelos munícipes concessionários de direito de uso de unidades situadas nos loteamentos **JARDIM LAURO BUENO DE CAMARGO**, para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária dos lotes objeto de programa habitacional nos idos de **1996**, ocasião da aprovação do citado bairro, através do processo administrativo nº **10.485/1995**, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

2. Tal loteamento é empreendimento registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Indaiatuba, parcialmente objeto de programa habitacional do município, mas que, não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação definitiva dos beneficiários dos lotes.

3. Dispensa-se a apresentação de projeto urbanístico de regularização fundiária, por força do art. 21, §2º, inciso II, da lei 13.465/2017 e do art. 38, parágrafo único, do Decreto 9.310/2018.

4. Pois bem.

5. O requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a instauração da regularização fundiária titulatória dos referidos lotes.

6. **Determino**, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano, objeto da matrícula **26.693,** do Oficial de Registro de Imóveis de Indaiatuba, nesta Cidade e Comarca.

7. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-S.**

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

8. Promova-se a abertura de novo processo com os seguintes dizeres:

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S, de lotes sob concessão do loteamento Jardim Lauro Bueno de Camargo.

9. Delego para o senhor Secretário Municipal de Habitação, engenheiro **Osni Wulf**, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

10. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

Indaiatuba, 20 de julho de 2023

Nilson Alcides Gaspar
Prefeito Municipal de Indaiatuba

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

DESPACHO INICIAL

1. Cuida-se de requerimento formulado pelos munícipes concessionários de direito de uso de unidades situadas nos loteamentos **JARDIM REMULO ZOPPI**, para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária dos lotes objeto de programa habitacional nos idos de **1988**, ocasião da aprovação do citado bairro, através do processo administrativo nº **4791/1996**, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo.

2. Tal loteamento é empreendimento registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Indaiatuba, parcialmente objeto de programa habitacional do município, mas que, não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação definitiva dos beneficiários dos lotes.

3. Dispensa-se a apresentação de projeto urbanístico de regularização fundiária, por força do art. 21, §2º, inciso II, da lei 13.465/2017 e do art. 38, parágrafo único, do Decreto 9.310/2018.

4. Pois bem.

5. O requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a instauração da regularização fundiária titulatória dos referidos lotes.

6. **Determino**, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano, objeto da matrícula **42.066,** do Oficial de Registro de Imóveis de Indaiatuba, nesta Cidade e Comarca.

7. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Específico – REURB-S.**

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

8. Promova-se a abertura de novo processo com os seguintes dizeres:

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S, de lotes sob concessão do loteamento Jardim Remulo Zoppi.

9. Delego para o senhor Secretário Municipal de Habitação, engenheiro **Osni Wulf**, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

10. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

Indaiatuba, 20 de julho de 2023

Nilson Alcides Gaspar
Prefeito Municipal de Indaiatuba

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 - Indaiatuba - SP.
Tel: (19) 3834-9000 - Central de Atendimento: 0800 770 7702
indaiatuba@indaiatuba.sp.gov.br - www.indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 10/07/2023 **– Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de adequação postural, assento anti-escara, assento de cadeira de rodas digitalizado, cadeira de rodas e cadeira de banho, para atendimento dos pacientes do DEREFIM, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 45(quarenta e cinco) dias. Valor Total Estimado dos lotes: R$ 1.023.000,00 - Pregão Eletrônico n.º 049/23

PUBLICAÇÃO DE RESUMO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 99/20 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CM HOSPITALAR S.A., FIRMADA EM 29/01/20, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 19/07/23 - **Objeto**: Fica prorrogada a vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses - Valor Total do aditamento: R$ 1.571.682,00 - Pregão Presencial nº 171/2023 – Proc. Adm. n° 9228/2023.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 23554/2022 Data entrada 15/08/2022

Requerente: YORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS ESPECIAIS S.A.

Endereço: Rua Valdir Roberto de Camargo, 70 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 12282/2023 Data entrada 17/05/2023

Requerente: STEPHEN GOULD DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua José Carlos Geiss, 181 e 201 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de embalagens de papel

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – EDITAL Nº 78/2023 - PROCESSO Nº 86/2023

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores do tipo caminhão toco 4x2, 0km, com equipamento limpa fossa e equipamento hidrojato.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – *SAAE* E MERCALF DIESEL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 25/07/2023. **Valor Global:** R$ 1.537.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 03.01.01.17.512.0023.2001.4.4.90.52.52 - **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Indaiatuba, 25 de julho de 2023.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - EDITAL Nº 76/2023 - PROCESSO Nº 83/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição para caminhões Ford.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E STAR TRACTOR – COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 25/07/2023. **Valor Global Estimado:** R$ 101.402,03 (cento e um mil, quatrocentos e dois reais e três centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 25/07/2023. **Valor Global Estimado:** R$ 124.106,76 (cento e vinte e quatro mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E AUTO PEÇAS SOLRAC LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 25/07/2023. **Valor Global Estimado:** R$ 118.533,30 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 25/07/2023. **Valor Global Estimado:** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Indaiatuba, 25 de julho de 2023.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - SUPERINTENDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - EDITAL Nº 61/2023 - PROCESSO Nº 68/2023

Objeto: Aquisição de servidores de backup e de dados.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto efetuado pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, à empresa: **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta comercial. Indaiatuba, 24 de julho de 2023. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br